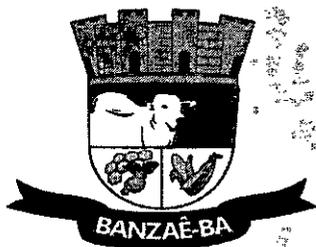


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**Telefone (75) 3213-2172**  
**E-mail. adm@banzae.ba.gov.br**  
**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**

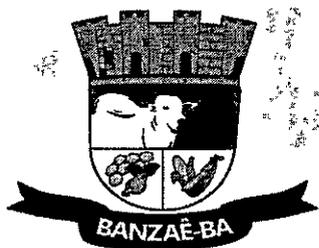
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 (dez) horas, no recinto da Câmara de Vereadores, localizada na Av. Emancipação, Centro, em Banzaê - BA, o representante do Poder Executivo Sr. Ademir Vieira deu início a Audiência Pública do 2º quadrimestre de 2024, iniciou saudando a todos presente, frisando a importância e o objetivo da Audiência, logo em seguida apresentou o resultado da execução orçamentária do 2º Quadrimestre de 2024 que teve uma arrecadação no valor R\$ 67.454.186,24, Este valor corresponde a 89,15% do total previsto para o exercício. As Receitas Correntes corresponderam 89,89% da previsão, enquanto as Receitas de Capital 81,43%. Nesse sentido, conclui-se que o Município atingiu a meta de arrecadação prevista para este quadrimestre, que seria de aproximadamente 66,66% da previsão orçamentária, devendo a gestora se manter vigilante, visando manter o equilíbrio das finanças municipais, conforme determina a lei 101/00 – LRF. Das despesas, de acordo com as informações apresentadas no relatório resumido de execução orçamentária, observa-se que até o final desse quadrimestre, o total da despesa liquidada atingiu o montante de R\$ 61.874.008,60, este valor corresponde a 63,16% da despesa fixada atualizada para o exercício. Em relação a execução orçamentária, podemos observar que o Município apresentou no período Superávit Orçamentário (Receita Realizada – Despesa Realizada) no valor R\$ 5.580.177,64, demonstra que o total de Despesas Liquidadas no período avaliado representou o montante de R\$ 61.454.186,24, é importante ressaltar que apesar da crise financeira que assola o país, o município conseguiu gastar menos do que arrecadou, mantendo o equilíbrio das contas públicas municipais, em obediência às leis que regem a Administração Pública e em especial a Lei 101/2000. Todavia, deve a gestora, ainda ficar atenta ao controle das despesas de custeio para os próximos quadrimestres. Considerando as despesas liquidadas até o período, observa-se que o total de Pessoal e Encargos Sociais representou o percentual de 47,30% do total liquidado e as Outras Despesas Correntes correspondeu ao percentual de 33,21%, já as despesas de capital representou o percentual de 19,49% e 0,82% referente à amortização da dívida fundada. Do que se diz respeito a Receita Corrente Líquida, conforme foi apresentado Relatório Resumido de Execução Orçamentária, apresenta a apuração da receita corrente líquida – RCL dos últimos 12 (doze) meses. As informações constantes no demonstrativo apresentado servem de base de cálculo para os limites das despesas com pessoal, tanto do Executivo quanto do Legislativo, dívida consolidada líquida, operações de crédito, garantias e contra-garantias. O valor da RCL correspondente o período avaliado representou o total de R\$ 92.915.138,13. O Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida do bimestre avaliado em relação a 31 de dezembro do ano anterior, observou-se que a LDO/2023 prevê redução da Dívida Fiscal Líquida do exercício no valor de R\$ 885.000,00, no entanto, até o final do quadrimestre em análise houve redução da dívida no valor de R\$ 11.734.137,09, cumprindo, por tanto, a meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias. O resultado primário, representa a diferença entre as receitas e as despesas primárias (não financeiras). Superávits primários, que são direcionados para o pagamento de serviços da dívida, contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários, indicam a parcela do aumento da dívida, resultante de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras, observou-se que a entidade atendeu a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**Telefone (75) 3213-2172**  
**E-mail. adm@banzae.ba.gov.br**  
**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**

meta anual estabelecida na LDO, que foi de superávit primário de R\$ 93.000,00 visto que, no período de apuração, resultou em superávit primário na ordem de R\$ 1.431.576,22. A apuração de gastos com Educação apresentado, tem como objetivo, verificar o cumprimento do Artigo 212 da Constituição Federal, que determina aplicação por parte dos Municípios, de no mínimo de 25% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse quadrimestre, o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando as despesas liquidadas, foi 21,72%, inferior ao percentual anual mínimo exigido pela Constituição Federal. Quanto ao FUNDEB, no que tange a aplicação na remuneração dos profissionais do magistério, foi aplicado o percentual de 67,51% do total dos recursos do FUNDEB (considerando as despesas Liquidadas), enquanto o mínimo exigido é de 70%, ou seja, inferior ao mínimo legalmente exigido, no que se refere aos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde o município é obrigado a gastar anualmente o mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais. Neste quadrimestre, o percentual aplicado foi de 19,20%. As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que sempre se apresentam como as mais significativas no conjunto das despesas, se mantiveram, em relação à Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses, abaixo do limite máximo permitido pela LRF, despesas de Pessoal, até o final do 2º Quadrimestre de 2024, totalizaram R\$ 38.280.129,70 correspondente a 44,59% da Receita Corrente Líquida, ou seja, abaixo, inclusive, do limite prudencial, estabelecido pela LRF, que é de 48,60% para o Poder Executivo, atendendo assim, à exigência legal. A Dívida Consolidada Líquida do Município, até o final desse Quadrimestre, foi de -R\$ 7.872.575,99, equivalente a -9,06% da RCL, estando dentro dos limites legais, considerando que o limite máximo legal é de 120% conforme Resolução do Senado Federal, nos termos da LC 101/00 (LRF). O demonstrativo visa assegurar a transparência das garantias e contra garantias oferecidas por entes da Federação e compará-las aos limites estabelecidos na LRF, conforme foi demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal, o Município não ofereceu garantias, nem contra garantias, portanto, estes limites estão devidamente cumpridos. Sobre as operações de créditos neste período, não foi contratada operação de crédito pelo Município. Desta forma, foram atendidas as determinações da LRF quanto aos limites estabelecidos, conforme demonstrado. Resumindo e avaliando as informações apresentadas pelo representante Ademir Vieira, podemos observar que as metas e limites foram cumpridos e atendidos parcialmente, cabendo para os próximos quadrimestres, a indicação de medida corretiva por parte do governo municipal, como adotar medidas para manter o controle de gastos dentro dos limites legais estabelecidos, afim de cumprir as metas de Resultados Nominal e Primário ao final do exercício, acompanhar os gastos com educação para o fiel cumprimento do mínimo de 25% exigido pelo Art. 212 da CFRB, e do Fundeb 70% até o final do exercício e adotar medidas para aumentar a arrecadação municipal. Expondo o Quadros cujo tema foi didaticamente explicado independentemente de seu resultado, Ademir esclareceu e justificou cada ponto considerado relevante no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal, informando finalmente que tais resultados são o que constam do Relatório de Gestão Fiscal RGF - do 2º Quadrimestre de 2024 e do Relatório. Informou em seguida que a Audiência está aberta para quem gostaria fazer comentários a respeito, aguardando-se alguns minutos, porém ninguém se manifestou. Ninguém se manifestando no sentido de obter informações ou fazer quaisquer comentários, reforçando que em caso de duvidas e maiores esclarecimentos os munícipes e autoridades



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**Telefone (75) 3213-2172**  
**E-mail. adm@banzae.ba.gov.br**  
**C.N.P.J. 16.298.614/0001-31**

podem dirigir-se aos Departamentos de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, em seguida deu por encerrada a Audiência do 2º Quadrimestre de 2024. Eu, Kathyuscia Santos Souza - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, lavrei a presente ata, assinando-a.

Banzaê-Ba, 30 de setembro de 2024.



**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**2º QUADRIMESTRE 2024**  
**RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal**

**BANZAÊ-BA, 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LISTA DE PRESENÇA**

	NOME	ASSINATURA
1	Ademir Vieira Souza Filho	
2	Ednel Souza Santos dos Santos	
3	David Jo de Farias	
4	Emerson da Souza Moraes	
5	Yuri Galvães da Silva Nascimento	
6	Yuri Galvães da Silva Nascimento	
7	Yuri Galvães da Silva Nascimento	
8	Yuri Galvães da Silva Nascimento	
9	Antonio Coronel do Mendonça	
10	Antonio Roberto Silva Moraes	
11	Bruno Matos Ceza	
12	Glauce	
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		